



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2452 DE
16/03/09 a 16/03/09
- 3y - 06
Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1710/2009

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O PERÍODO DE 2009, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1423/2005 DE 01.12.2005 E DEMAIS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO DE 2009, APROVADO PELA LEI 1658/2008 DE 07.07.2008, E TAMBÉM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA DE 2009, APROVADA PELA LEI N.º 1686/2008 DE 12.12.2008, DANDO UMA NOVA REDAÇÃO E ADEQUAÇÃO.

AUTORIA: Executivo Municipal.

Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal de Alta Floresta - Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam alterados os Programas do Plano Plurianual do Município de Alta Floresta - PPA, abrangendo o período de 2009, da seguinte forma:

I - Fica extinta a Secretaria de Gabinete de Planejamento Orçamento e Gestão configurada na Lei Orçamentária como Unidade 02 - Coordenação de Planejamento, dentro do Órgão 01 - Direção Superior. Em seguida será criada um novo Órgão 12 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão mantendo os mesmos programas da Unidade extinta, sendo detalhadas no Anexos I integrantes desta Lei.

II - Fica extinta a Unidade 04 - Coordenação de Cultura e Eventos, dentro do Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Em seguida será criada um novo Órgão 13 - Secretaria Municipal de Cultura e Juventude mantendo os mesmos programas da Unidade extinta, sendo detalhados no Anexos I integrantes desta Lei.

III - Fica extinta a Unidade 06 - Coordenação de Esporte e Lazer, dentro do Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Em seguida será criada um novo Órgão 14 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer mantendo os mesmos programas da Unidade extinta, sendo detalhados no Anexos I integrantes desta Lei.

Lei n.º 1710/2009 - Pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

IV - Fica extinta a Unidade 03 - Coordenação de Meio Ambiente, dentro do Órgão 10 - Secretaria Municipal de Agricultura. Em seguida será criada um novo Órgão **15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente** mantendo os mesmos programas da Unidade extinta, sendo detalhados no **Anexos I** integrantes desta Lei.

Parágrafo Único: Para dar cobertura às ações que serão incluídas na criação das novas secretarias mencionadas nos incisos anteriores, serão reduzidas metas financeiras das ações dos Órgãos pelos quais as novas secretarias foram desmembradas detalhadas nos Anexos.

Art. 2º.- De conformidade com a alteração do Artigo 1º, a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Alta Floresta - MT, abrangendo o período de 2009, fica também alterada da seguinte forma:

I - Fica extinta a Unidade 02 - Coordenação de Planejamento, dentro do Órgão 01 - Direção Superior. Em seguida cria um novo Órgão **12 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão** mantendo os mesmos programas da Unidade extinta, sendo detalhados no **Anexos II** integrantes desta Lei

II - Fica extinta a Unidade 04 - Coordenação de Cultura e Eventos, dentro do Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Em seguida será criada um novo Órgão **13 - Secretaria Municipal de Cultura e Juventude** mantendo os mesmos programas da Unidade extinta, sendo detalhados no **Anexos II** integrantes desta Lei.

III - Fica extinta a Unidade 06 - Coordenação de Esporte e Lazer, dentro do Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Em seguida será criada um novo Órgão **14 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** mantendo os mesmos programas da Unidade extinta, sendo detalhados no **Anexos II** integrantes desta Lei.

IV - Fica extinta a Unidade 03 - Coordenação de Meio Ambiente, dentro do Órgão 10 - Secretaria Municipal de Agricultura. Em seguida será criada um novo Órgão **15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente** mantendo os mesmos programas da Unidade extinta, sendo detalhados no **Anexos II** integrantes desta Lei.

Parágrafo Único: Para dar cobertura às ações que serão incluídas na criação das novas secretarias mencionadas nos incisos anteriores, serão reduzidas metas financeiras das ações dos Órgãos pelos quais as novas secretarias foram desmembradas detalhadas nos Anexos.

Art. 3º.- Com a criação das secretarias acima mencionadas ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação, dentro dos

Lei n.º 1710/2009 - Pág. 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

Órgãos pelos quais as novas secretarias foram desmembradas, conforme detalhamento nos Anexos III, compondo o Orçamento Anual de 2009 do Município de Alta Floresta - MT, abrangendo o período de 2009, conforme alterações efetuadas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, em 09 de
março de 2.009.

Maria Izaura Dias Alfonso
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal.